

PORTARIA Nº 71/2023 - DA BELÉM, 18/04/2023.

A Subdefensora Pública-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, no uso das competências que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA nº 178/2020-GAB/DPG, de 15 de julho de 2020. Considerando a Solicitação de Diária nº 2023/418454 de 11/04/2023; RESOLVE: Conceder diárias ao servidor abaixo relacionado, tendo como fundamento legal a Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92, consoante elemento de despesa 339014.

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	OBJETIVO	PROGRAMÁTICA
MARCELO FURTADO PANTOJA	ASSESSOR NÍVEL I	DEFENSORIA PÚBLICA	5908568/6	PARTICIPAR DE AÇÃO CIDADANIA EM CUMPRIMENTO DO PPA.	03.091.1492.8730

Para deslocar-se aos municípios abaixo relacionados:

ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QTDE
BELÉM	CACHOEIRA DO ARARI E SANTA CRUZ DO ARARI	06 A 10/04/2023	4,5

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas

Protocolo: 928048

OUTRAS MATÉRIAS**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 007/2023****PROCESSO Nº 2023/80180 – DPE/PA**

Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará (CNPJ nº 34.639.526/0001-38) e FUNDAÇÃO PARÁPAZ, Fundação Pública Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.648.632/0001-36.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a cooperação entre a Fundação ParáPaz e a Defensoria Pública do Estado do Pará, para instalação de um posto da DPE na Sede da Fundação ParáPaz, a fim de oferecer a emissão gratuita de certidões e documentos de nascimento ou óbito emitidos pela DPE para pessoas vulneráveis que são atendidas e assistidas na Sede da PARÁPAZ, garantindo assim o exercício da cidadania.

Data de Assinatura: 17/04/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo de cooperação será de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura do Acordo de Cooperação Técnica, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo firmado entre as Instituições partícipes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos para a execução do futuro Termo de Cooperação institucional correrão à conta da dotação orçamentária de cada partícipe, não havendo transferência de recursos entre as partes.

Ordenador Responsável: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO (Defensor Público Geral do Estado do Pará).

Endereço das Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará (Trav. Padre Prudêncio nº 154, Campina, Belém/PA, CEP: 66.019-080) e FUNDAÇÃO PARÁPAZ (Avenida Roberto Camelier, nº 362, Bairro Jurunas, no município de Belém/PA).

Protocolo: 927956

TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL**PROCESSO Nº 2023/147440**

Nº do Termo: 001/2023 - PARAPAZ

Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará (CNPJ nº 34.639.526/0001-38) e FUNDAÇÃO PARÁPAZ, Fundação Pública Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.648.632/0001-36.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo formar parceria visando à soma de esforços institucionais, com compartilhamento de espaços físicos, de equipamentos e de pessoal entre os partícipes, que se associam para a execução de um objeto comum, para tanto os partícipes cooperam entre si para promover ações de cidadania no Estado do Pará, no sentido de garantir parceria administrativa para prestação de serviços à população, para a obtenção de documentos necessários de familiares e indivíduos que necessitam de atendimento e garantir o exercício da cidadania.

Data de Assinatura: 17/04/2023.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo não prevê transferência de valores entre os partícipes, não resulta acréscimo ou criação de despesa, nem ônus de remuneração ou cobranças eventuais aos partícipes; Ordenador Responsável: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO (Defensor Público Geral do Estado do Pará).

Endereço das Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará (Trav. Padre Prudêncio nº 154, Campina, Belém/PA, CEP: 66.019-080) e FUNDAÇÃO PARÁPAZ (Avenida Roberto Camelier, nº 362, Bairro Jurunas, no município de Belém/PA).

Protocolo: 927940

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Regulamenta as ações de cidadania do Programa Balcão de Direitos da Defensoria Pública do Estado do Pará.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos I, IV e VIII da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, Considerando os princípios institucionais da Defensoria Pública, previstos no art. 5º da Lei Complementar Estadual 54/2006; considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput da Constituição da República; considerando a necessidade de regulamentar e padronizar os procedimentos adotados nas ações de cidadania do Programa Balcão de Direitos da Defensoria Pública do Estado do Pará; RESOLVE:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade regulamentar as ações de cidadania do Programa Balcão de Direitos da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Art. 2º O Balcão de Direitos é um programa de Políticas Públicas da Defensoria do Estado do Pará que visa combater o sub-registro e as desigualdades sociais, levando cidadania ao encontro do cidadão, com a promoção da dignidade humana e a garantia dos direitos constitucionais.

Art. 3º O atendimento nas ações de cidadania do Balcão de Direitos será orientado pelos seguintes princípios:

I - dignidade humana;

II - urbanidade;

III - impessoalidade;

IV - ética;

V - eficiência;

VI - universalização dos serviços e atendimentos;

VII - interiorização e primazia do atendimento no local em que o cidadão se encontra.

Art. 4º Por meio do programa, são ofertados à população os seguintes serviços:

I - emissão de registro civil de identidade (RG);

II - emissão e atualização do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III - emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

IV - emissão de Título de Eleitor;

V - requerimento para 2ª via de certidão de nascimento/casamento/óbito;

VI - retificação de registro de nascimento/casamento/óbito;

VII - registro civil extemporâneo;

VIII - reconhecimento voluntário de paternidade;

IX - criação de conta no portal gov.br para acesso aos serviços digitais do governo;

X - emissão de fotos para registro civil de identidade (RG)

XI - conciliação extrajudicial;

XII - orientação jurídica;

XIII - outros serviços decorrentes do atendimento jurídico prestado nas ações;

XIV - outros serviços sociais decorrentes de parceria ou convênio firmados para a realização das ações.

CAPÍTULO II**PROCEDIMENTO INICIAL**

Art. 5º As ações do Programa Balcão de Direitos poderão ocorrer mediante iniciativa da Defensoria Pública-Geral, solicitação da parte interessada ou por meio de programação anual elaborada pela Defensoria Pública de acordo com o Plano Plurianual (PPA).

Art. 6º Qualquer pessoa ou entidade poderá solicitar, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, a realização de ação de cidadania do Balcão de Direitos, devendo o requerimento ser dirigido ao Defensor Público-Geral, com a indicação dos seguintes dados:

I - motivos que justifiquem o pedido de realização da ação;

II - local onde se pretende realizar os atendimentos;

III - sugestão de período;

IV - serviços a serem ofertados;

V - estimativa de pessoas a serem atendidas;

VI - nome e contato do parceiro local.

Art. 7º Uma vez recebido o pedido, serão os autos encaminhados à Coordenação Estratégica do Programa para manifestação e despacho com o Defensor Público-Geral.

Art. 8º Deferido o pedido, a Coordenação Estratégica designará um servidor para coordenar a ação de cidadania e iniciar as tratativas no local em que se pretende realizar as atividades.

Parágrafo único. Não havendo viabilidade na realização da ação, deverá o pedido ser indeferido e apresentada a justificativa com a cientificação do interessado.

Art. 9º No início de cada ano, deverá o Coordenador Estratégico do Balcão de Direitos elaborar o cronograma de ações para o período, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Defensor Público-Geral e pelo Plano Plurianual (PPA).

Art. 10. Para cada ação contida no cronograma, haverá um coordenador designado na forma do art. 8º desta Instrução Normativa.

Art. 11. O coordenador da ação de cidadania do Balcão de Direitos será responsável pelo planejamento, prospecção e execução dos serviços disponibilizados na ação, envidando todos os esforços para o fiel e regular cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 12. Após as tratativas realizadas pelo coordenador da ação, deverão ser tomadas as seguintes medidas administrativas:

I - comunicação à Diretoria Administrativa e Financeira da Defensoria Pública, para solicitar mobiliário e material;

II - comunicação à Diretoria Metropolitana ou do Interior, a depender da localidade onde ocorrerá a ação;

III - comunicação à Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública, para publicidade da ação;

IV - confecção da lista de servidores a participar, com indicação do respectivo número de diárias;

V - envio de pedido de autorização da chefia imediata para participação dos servidores;

VI - solicitação de transporte e suprimento de fundos, caso haja necessidade;

VII - envio de ofício à Delegacia Geral de Polícia Civil, para solicitar RG's e servidores de apoio;

VIII - envio de ofício aos Cartórios de Registro Civil, para ciência da ação;